



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº12768 , DE 5 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre o exercício das
competências da Loteria
Estadual de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 2º da Lei nº 881 de 10 de
Janeiro de 2000, para a transferência das atividades da LOTORO para órgão integrante
da Administração Direta:

DECRETA

Art. 1º As receitas arrecadadas pela LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia,
deverão ser arrecadadas pela Coordenadoria da Receita Estadual por meio do DARE-
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais, emitido por meio do sítio eletrônico
da SEFIN na internet ou pelas unidades de atendimento da Coordenadoria da Receita
Estadual.

Art. 2º As atribuições da LOTORO serão exercidas pela Secretaria de Estado de
Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2007, 119º da
República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças